



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 517/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGÃO - CP NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como procedimentos atinentes às Leis 8666/93 e 10.520/2002, enquanto vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 136/2023 que dispõe sobre alteração da Estrutura Organizacional, prevendo a criação de Comissões Especiais em âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei 14.133/2021 no que tange à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE PREGÃO - CP**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo Único - A Comissão de Pregão – CP - tem por finalidade a realização das contratações de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como procedimentos atinentes às Leis 8666/93 e 10.520/2002, enquanto vigentes.

Art. 2º - A Comissão de Pregão – CP da Secretaria Municipal de Educação será composta pelos seguintes servidores:

I – Agente de Contratação/ Pregoeiro: **ROSIANE EMÍLIA CANSI**;

II - Equipe de Apoio: **MARIA SIRLEY CARMINATTI BARBOSA, INGRID BARROSO DE OLIVEIRA, APOENA GARCIA MARQUES**;

Art. 3º - Em situações de impedimento ou afastamentos legais do Agente de Contratação/Pregoeiro, fica designado o 1º membro para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 429/2023.

Guarapari/ES, 01 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal